

RESOLUÇÃO CEPE-04/20, de 31 de julho de 2020.

Altera a Resolução CGRAD-08/20, de 15 de julho de 2020, que estabelece os princípios fundamentais para a implantação do ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, para os cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de pandemia da doença COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a manifestação constante dos recursos interpostos ao CEPE e o que foi deliberado durante a [169ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão](#), em 31 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no § 4º, do art. 2º, do anexo à [Resolução CGRAD-08/20](#), de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O número máximo de créditos a serem cursados no período letivo excepcional é 26 (vinte e seis) créditos.

Art. 2º Alterar o disposto no inciso III, do art. 6º, do anexo da Resolução CGRAD-08/20, de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - estender para até o número máximo de créditos permitidos pelo PPC do curso para todos os estudantes, ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão